



RESOLUÇÃO Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Cria Comissão de Ética da Secretaria
de Estado de Transportes e Obras
Públicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº. 128, de 25 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a estrutura orgânica da SETOP, no Decreto nº. 44.608, de 05 de setembro de 2007, que dispõe sobre a organização da SETOP, e no art. 7º do Decreto nº 43.885, de 4 de outubro de 2004, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do servidor público e da alta Administração Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor público, bem como o cumprimento das demais normas previstas no Decreto nº 43.885, de 4 de outubro de 2004.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, com mandato de dois anos, facultada uma recondução por igual período:

I – membros efetivos:

- a) Letícia Capistrano Campos, Masp 752821-9;
- b) Kênia Fernandes Macedo, Masp 1365416-5; e
- c) Guilherme Pagliara Lage, Masp 752671-8.

II – membros suplentes:

- a) Maria Heloisa Barros Nunes Goulart, Masp 368622-7; e
- b) Mércia Cardoso Lemos, Masp 1287732-0.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo membro referido na alínea “a” do inciso I do *caput* deste artigo.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 025, de 21 de junho de 2010.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 10 de fevereiro de 2015. 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

MURILO DE CAMPOS VALADARES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas